



# Faculdade de Direito da UFMG

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de Regime Especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada UFMG e representada pelo Diretor da Faculdade de Direito, Professor Hermes Vilchez Guerrero, Carteira de Identidade n.º MG 2.168.221, CPF n.º 400.654.216-04, neste ato denominada PERMITENTE, e a instituição

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato denominada PERMISSONÁRIA, e representada  
pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade: \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO, de acordo com as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento a Permissão Remunerada de Uso do auditório Alberto Deodato, localizado no Edifício Valle Ferreira, 2º andar, da Faculdade de Direito, com entrada pela Avenida João Pinheiro, nº 100, bem como o saguão respectivo e as instalações sanitárias, para realização do evento \_\_\_\_\_ a ser realizado no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Será permitido o uso do espaço em período de horas que o antecederem e no limite necessário para a preparação do evento, desde que assim previamente acertado, não se permitindo que a preparação do evento impeça ou dificulte as demais atividades acadêmicas, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES PARA USO**

A UFMG permitirá o uso do espaço acima descrito, obedecidas as seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** - A Permissionária deverá utilizar o auditório exclusivamente para realização de evento previamente autorizado pela Diretoria e exclusivamente no período previamente autorizado. É vedada sua utilização para fim diverso do ora estipulado.



# Faculdade de Direito da UFMG

**Parágrafo Segundo** – A Permissionária não poderá ceder ou sublocar a terceiros o uso da área em questão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à Permissionária utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade da UFMG, salvo se assim previamente acordado, devendo, nesse caso, responsabilizar-se por seu uso adequado.

**Parágrafo Quarto** – Apurando-se, no curso da utilização, o descumprimento dos parágrafos anteriores desta cláusula, o evento será cancelado.

## **CLAÚSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução da permissão de uso observará as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro** – A Permissionária deverá observar, no uso do espaço concedido, as condições e recomendações relativas à segurança. A utilização do imóvel não poderá prejudicar as condições de higiene, estética e segurança do prédio.

**Parágrafo Segundo** – São proibidos a entrada e o consumo de quaisquer alimentos e bebidas no auditório.

**Parágrafo Terceiro** – A Permissionária obriga-se a manter o imóvel em perfeita condição de conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelas demais despesas porventura existentes.

**Parágrafo Quarto** – A Permissionária não poderá fazer no local, sem a devida autorização da UFMG, qualquer alteração que envolva modificações em paredes, divisórias ou outros componentes da estrutura física das áreas. A Permissionária se compromete, ainda, a devolver o imóvel, ao término desta permissão, com todas as benfeitorias, construções e acréscimos que vier a executar, sem que lhe caiba, em razão delas, qualquer indenização ou retenção.

**Parágrafo Quinto** – A Permissionária responsabilizar-se-á pelas redes de instalações internas (elétricas e hidráulicas), devendo mantê-las em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo para isso:

I - comunicar por escrito à UFMG qualquer dano ou avaria às instalações, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

II - providenciar, imediatamente, o reparo das instalações, em caso de danos ou avarias ou prejuízos causados, inclusive, por seus



# Faculdade de Direito da UFMG

empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;

III - arcar com o ônus de toda manutenção, preventiva ou corretiva, efetuada nas instalações.

**Parágrafo Sexto** – O piano integra o mobiliário do auditório e a Permissionária não poderá utilizá-lo.

**Parágrafo Sétimo** – A Permissionária deverá proceder a entrega do auditório, imediatamente após a sua desocupação.

**Parágrafo Oitavo** – O horário de utilização deverá ser definido de forma que dê suporte aos horários de limpeza da Unidade Acadêmica.

**Parágrafo Nono** – Em razões excepcionais e por meio de ofício em que se especificam os motivos que demandam a revogação do termo, a PERMITENTE poderá revogar a permissão de uso, com antecedência razoável, mediante a devolução do valor pago.

## **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido a título de remuneração pela Permissão de Uso do auditório será de R\$3.000,00 (três mil reais) por turno, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ referente a todo o evento.

**Parágrafo Primeiro** - A PERMISSONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, o valor estipulado no caput desta Cláusula, à conta Única do Tesouro Nacional, até 30 (trinta) dias antecedentes à data de sua utilização.

## **CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES**

Incorrendo a Permissionária em descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, sujeitar-se-á a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contraprestação devidamente corrigido, resguardadas a responsabilidade decorrente de danos em geral.

**Parágrafo único** – Os danos porventura ocasionados ensejam, ainda, a possibilidade de instauração de processo administrativo para cominação de penalidade administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA: COMPROMISSOS DA PERMITENTE**

São compromissos da PERMITENTE:

- a) fiscalizar o uso adequado do patrimônio;
- b) permitir o livre acesso ao local para fins de realização do evento;



# Faculdade de Direito da UFMG

c) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela PERMISSONÁRIA;

d) comunicar as falhas ocorridas na execução do Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO**

A permissão objeto do presente Termo não se perfazerá sem o depósito prévio do valor devido, em conformidade com a cláusula terceira, e a assinatura do presente, não gerando direito à Permissionária de indenizações de qualquer espécie decorrente de expectativa de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA: FORO**

Por força do disposto no Art. 109, Inciso I da Constituição de 1988, o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

Belo Horizonte, ..... de ..... de 20

Professor Hermes Vilchez Guerrero  
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG

---

Permissionária